

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação do presente Termo será providenciada pela SEDUC, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

9.1. Publicar no Portal da Transparência do Estado de SP e no sítio eletrônico da CONCEDENTE o TERMO DE CONVÊNIO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias da data de sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A CONVENIADA deverá apresentar anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONCEDENTE no Plano de Trabalho e ao término do convênio, relatório anual de atividades, para verificação pela Unidade Gestora, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no Plano de Trabalho, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para do exercício anterior, efetuando o recolhimento do saldo apurado na conta da CONCEDENTE, quando couber.

10.1. A CONVENIADA deverá enviar prestação de contas anuais à CONCEDENTE conforme especificações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

11. A CONVENIADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do convênio na data definida para seu encerramento, emitindo Termo de Encerramento do Convênio contendo relatório sintético das execuções físicas e financeiras.

11.1. Após o encerramento do convênio, a CONVENIADA deverá no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento, efetuar a devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive decorrentes de receitas obtidas com aplicações financeiras referentes ao convênio, conforme § 6º do artigo 116 da Lei 8666/93.

11.2. A CONVENIADA deverá apresentar relatório final de atividades e prestação de contas nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do convênio à Unidade Gestora da CONCEDENTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do termo, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do termo nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Paulo, São Paulo, de de 20xx.

Titular da Pasta

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

– FDE

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

NOTIFICAÇÃO, Nº do Processo: 015.00363620/2023-83, Interessado: K H S SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Assunto: Possível atraso de pagamento de vale-transporte, Contratos CISE 19/2023 e 20/2023, NOTIFICADO nos termos do Contrato firmado entre esta Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares e a empresa K H S SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.934.827/0001-33, com sede na Rua das Palmeiras, 524 – Bairro Jardim das Palmeiras IV, CEP 17.900-000 – Dracena/SP, neste ato representada pelo Senhor Maicon Moretti de Barros, portador do CPF nº 217.005.968-70, cujo objeto se refere a prestação de serviços de vigilância patrimonial, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Integramos que esta NOTIFICAÇÃO é motivada pelos diversos relatos concernentes a irregularidades dos benefícios trabalhistas relacionadas aos vigilantes. Ademais, considerando o que determina a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, em seus incisos I, VI e XII, deverá a Contratada:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; (...) VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços; (...) XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato. Ante o exposto, solicitamos à Contratada que, no prazo de 01 (dia) dia útil, apresente os comprovantes de fornecimento do vale transporte aos funcionários lotados nos contratos acima mencionados ou carta de recusa do benefício, bem como os esclarecimentos que entender necessários, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/93.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, comunica que realizará a Audiência Pública nº 01/2023, para apresentar o Projeto de Parceria Público-Privada para construção e operação dos serviços não-pedagógicos de 33 unidades escolares da rede estadual de ensino, divididas em dois lotes.

A sessão pública híbrida (presencial e por videoconferência) será realizada em São Paulo (SP) - com transmissão ao vivo no por meio de link que será divulgado no site da Secretaria da Educação - na seguinte data, horário e local:

Data: 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira) Horário: às 9h , Local: Auditório da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Casa Caetano de Campos (Praça da República, nº 53 – Térreo – São Paulo – SP). Capacidade: 435 lugares.

As informações sobre o projeto de Parceria Público-Privada, bem como os regulamentos e formas de participação na Audiência Pública nº 01/2023 estão disponíveis por meio de Data Room, cujo acesso será concedido mediante pedido encaminhado ao e-mail construcaodeescolas@educacao.sp.gov.br, contendo nome completo, e-mail, empresa, setor, CPF, telefone e cidade do solicitante, e as inscrições deverão ser realizadas entre 24/11 e 05/12.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria da Coordenadora, de 23-11-2023**

Dispõe sobre a convocação de servidores para compor equipe multiprofissional

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura de Inscrições n. 01/2023, que determina a composição

de equipe multiprofissional para avaliação pericial dos candidatos com deficiência do Concurso Público Professor Ensino Fundamental e Médio, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para participarem de equipe multiprofissional, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, situado à Avenida Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Carmo São Paulo -SP, na data e horário discriminado a seguir:

Dia 24/11/2023, das 08h00 às 11h30

Ayrton Senna Castro da Luz – RG 43.456.757-7 – Diretoria de Ensino Região Centro

Marina Seabra de Mello – RG 6.783.081-0 – Diretoria de Ensino Região Centro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIO****Celebração do Termo de Convênio**

Processo: SEI 229.00002757/2023-21 e SEDUC-PRC-2021/31167

Parecer CJ/SE nº 132/2023, emitido em 17/02/2023

Parecer CEE/SE nº 214/2023, emitido em 11/10/2023

Fundamento Legal: Decretos nº 64.297, de 19 de junho de 2019, nº 51.925, de 22 de junho de 2007, nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE

Objeto: Proposta celebração execução de obras para construção de prédio escolar no bairro Vicente de Carvalho, localizada no município de Bertiooga.

Prazo de vigência de 30 (trinta) meses a partir de 14/11/2023 até 13/05/2026.

Data da assinatura: 14/11/2023.

DIRETORIAS DE ENSINO**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL****DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO SUL**

PORTARIAS DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23-11-2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00391095/2023-96 de 30/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio Técnico em Administração de Empresas - Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios (Modalidade Integrado), com 1.020 horas teórico-práticas, na EE. Caetano de Campos - Aclimação, CIE 38143, situado à Rua Pires da Mota, 99 - Aclimação – SP – CEP 01529-001, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00391198/2023-56 de 30/10/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação (Modalidade Integrado), com 1.200 horas teórico-práticas, na EE. Caetano de Campos - Aclimação, CIE 38143, situado à Rua Pires da Mota, 99 - Aclimação – SP – CEP 01529-001, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino A Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00425668/2023-92 de 14/11/2023 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação (Modalidade Integrado), com 1.200 horas teórico-práticas, na EE. Prof. Alexandre de Gusmão, CIE 4479, situado na Rua Cisplatina, 298 - Ipiranga – SP – CEP 04211-040, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar de 2023 das seguintes escolas particulares: Colégio Fecap, Colégio Soka do Brasil, Escola Eduque, Rede Decisão – Unidade Renovação.

O Dirigente Regional de Ensino, Declara, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:

MARINA GUT ZEN, RG 52.865.784-7, nascido em 25/11/2003, São Paulo/Brasil, mediante estudos realizados em Fort Lauder Dale/EUA em 2021, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23/11/2023

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685 de 28-02-2003, e na Resolução SE 23, de 20-04-2013 expede a presente portaria:

Artigo 1º - A partir de 17/11/2023 fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE. Julio Dinis, município de São Paulo pela senhora Dalva Graças Araujo, RG. 10.466.247-5, cargo/função PEB II, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente de Ensino Região Leste 1 de 23-11-2023

Homologando, nos termos da Res. SE Resolução SE 62, de 11-12-2017, o curso "Mata Atlântica nas Escolas: microflorestas nativas e suas relações com a disponibilidade de água e com as mudanças climáticas" - 1ª Edição/2023 para melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual na Diretoria Leste 1 e para o desenvolvimento profissional de seus professores, autorizado pela Portaria EFAPE-21, de 21-12-2017, publicado no DOE de 23-03-2023, realizado no período de 07-03-2023 a 16-05-2023, com 33 horas de duração, em formato híbrido, sendo EAD na plataforma do Google Meeting: <https://meet.google.com/e> Presencial na E.E. Barão de Ramalho – Av. Amador Bueno da Veiga, 604 – Penha de França – São Paulo – SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 3**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 370 de 23/11/2023

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 3, conforme o Decreto 64.187/2019, expede a presente Portaria de conclusão de estágio supervisionado dos licenciandos a seguir mencionados:

Artigo 1º - Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial junto a unidade escolar abaixo indicada, conforme Atestado de Conclusão das Horas de Estágio Supervisionado expedido pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

CELINA EMANOELA CRUZ SILVERIO RG 35.193.070, realizou presencialmente estágio na EE Fernando Mauro Pires, totalizando 100 horas de estágio, sendo 50 horas de observação e 50 horas de regência de projeto, no período de 20/09/2023 a 19/10/2023 no(s) componente(s) curricular(es) Artes Visuais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14/11/2023

Homologando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino no Processo 015.00317473/2023-70, o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 da EE. Prof. Wilfredo Pinheiro.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, no Processo 015.00106200/2023-00, o Plano Escolar de 2023 do Colégio TCA.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, no Processo 015.00414749/2023-67, o Plano Escolar de 2023 do Colégio Paineira.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, no Processo 015.00171341/2023-95, o Plano Escolar de 2023 do Colégio São Matheus.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023

Homologando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino no Processo 015.00158786/2023-80, o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 da EE. Professor Miguel Sانسoglio.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE nº 13/97, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC nº 35/2023, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00268164/2023-69, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da EE. Infante Dom Henrique, situada à Rua Teodoro Mascarenhas, 133 – Vila Matilde - CEP:03515-010, São Paulo – SP.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se à inserção do Parágrafo Único, no Título I - Caracterização da Escola, do Regimento Escolar aprovado no DOE de 03/12/2021.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/11/2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, na Deliberação CEE 144/2016, na Resolução SEDUC nº 35/2023, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Processo 015.00268495/2023-07, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE. Dona Pilar Garcia Vidal, CIE:2331, situada à Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz,48 – Jardim IV Centenário – São Paulo – SP, CEP: 03935-080, em substituição ao aprovado no DOE de 03/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/11/2023

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais nor-

mas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00362425/2023-36, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com carga horária de 1200 horas, na EE. João Sarmiento Pimentel, situada à Rua Alcion, 431 – Jardim Três Marias - São Paulo - SP, CEP 08331-010, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/11/2023

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00364185/2023-12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1020 horas, na EE. José de Oliveira Orlandi, situada à Avenida Adriano Bertozzi, 1195 - Itaquera – São Paulo - SP, CEP 08265-000, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/11/2023

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00364320/2023-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística com Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1020 horas, na EE. José de Oliveira Orlandi, situada à Avenida Adriano Bertozzi, 1195 - Itaquera – São Paulo - SP, CEP 08265-000, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/11/2023

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de